



Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CNPJ 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone (14) 3473-1105 - FAX (14) 3473-1182

E-mail: pmalvin@terra.com.br

CEP 17430-000 - ALVINLÂNDIA - SP

Simpatia do Centro Oeste

LEI N.º 1.121/07

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, a alienação por doação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo-DER, o imóvel que especifica.

ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

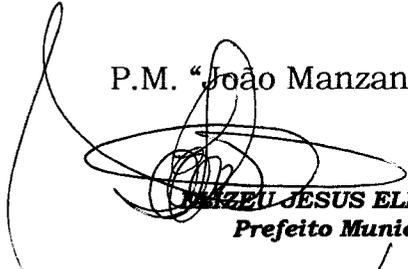
Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Alvinlândia, autorizado a receber, a alienação por doação, do Departamento de Estradas de Rodagem-DER, o direito de domínio do imóvel compreendido por faixa de terra, com benfeitorias, integrante do trecho da rodovia estadual SPA196/331 entre o km 5+562,00m ao km 6+050m (margem direita), que liga Alvinlândia à SP331, cuja faixa de domínio tem 488m de comprimento e 15,00m de largura, com **área total de 7.320,00m²** (sete mil, trezentos e vinte metros quadrados), situado no município de Alvinlândia.

Artigo 2.º - O Município donatário não poderá alterar a destinação da faixa de domínio sob a pena de esta reverter ao patrimônio do doador, com benfeitorias nela introduzidas, independentemente de indenização.

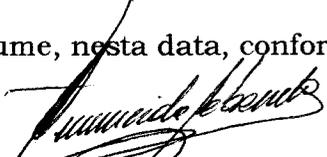
Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 762, de 04/08/92.

P.M. "João Manzano", 17 de Julho de 2007


ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no lugar de costume, nesta data, conforme legislação em vigor.


EDWALDE PIRES DE ALMEIDA SOBRINHO
Diretor da Administração